

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 08 A 14 DE ABRIL DE 2000

Nº 691 PÁG 007/08

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.029 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 25/2000,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 171.700,00** (cento e setenta e um mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes		
15.105 - Divisão de Esportes e Recreação		
08.46.223 - 1.034 - Polos Esportivos		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS	21.700,00
11.46.224 - 2.125 - Apoio ao Esporte Amador		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS	150.000,00

T O T A LRS 171.700,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes		
15.104 - Divisão de Captação e Promoção de Eventos		
11.65.363 - 2.124 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS	106.600,00

C:\DIPROR\Doc\2000\Dec 4 029 SETI R.doc

15.105 - Divisão de Esportes e Recreação		
08.46.223 - 1.034 - Polos Esportivos		
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	RS	16.300,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS	5.400,00

11.46.224 - 1.036 - Construção de Campos de Futebol		
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	RS	32.600,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS	10.800,00

T O T A LRS 171.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de abril de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

GIOVANNI CAVALCANTI DE PAULA MARQUES
Secretário de Turismo e Esportes

DECRETO Nº 4.030 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 035/2000,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura		
10.106 - Divisão de Ensino		
08.42.188 - 2.113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS	200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura		
10.103 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar		
08.75.487 - 1.108 - Instalação de Comites Anti-Drogas		
3120.00 - 00 - Material de Consumo	RS	20.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	RS	20.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	RS	60.000,00
10.106 - Divisão de Ensino		
08.42.188 - 1.031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino		
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	RS	100.000,00

T O T A LRS 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de Abril de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

DECRETO N° 4.031 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 042/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.200 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas	
13.75.021 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV	
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 300.000,00
13.75.428 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV	
3211.01 - 00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.200 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas	
13.75.021 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00
13.75.428 - 2.139 - Atividade a Cargo do Instituto Cândida Vargas - ICV	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

C:\DIPROR\Decretos\2000\Dec.4.031 SESAU/ICV.doc

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3464 - Ramal: 230

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de Abril de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

José Eymard Moraes de Medeiros
JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO N° 4.032 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 042/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.201 - Instituto Cândida Vargas	
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 300.000,00
13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.201 - Instituto Cândida Vargas	
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 300.000,00
13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de abril de 2000

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

Josvaldo Rodrigues Ataíde
JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
Diretor Presidente do ICV

DECRETO N° 4.033 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de Dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 043/2000.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
03.07.217 - 2.024 - Capacitação de Recursos Humanos	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 406.000,00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta dos recursos oriundos da taxa de inscrição do Concurso Público para Provimento do Cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, conforme comprovante de depósito em Conta-Corrente nº 5.868-8, agência do Banco do Brasil S/A nº 1618-7.

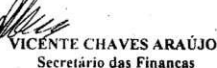
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

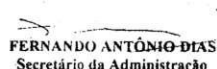
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de Abril de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário da Administração

DECRETO N° 4.034 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 044/2000.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira
01.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores

3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 15.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.01.025 - 1.082 - Ampliação da Câmara Municipal	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de Abril de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO N° 4.035 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 045/2000.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.104 - Diretoria de Assistência a Saúde	
13.75.428 - 2.167 - Manutenção de Unidades Hospitalares	
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 500.000,00

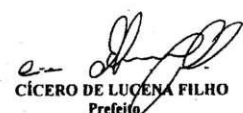
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.

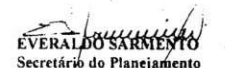
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.104 - Diretoria de Assistência a Saúde	
13.75.428 - 2.167 - Manutenção de Unidades Hospitalares	
3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de Abril de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO N° 4.036 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1.999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 050/2000,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças
03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores
3192.00 - 00 - Despesas de Exercícios AnterioresRS 400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças
03.08.033 - 2.095 - Encargos Gerais da Dívida Pública
4351.00 - 00 - Amortização de Dívida ContratadaRS 200.000,00

15.82.492 - 2.097 - Obrigações Sociais e Trabalhistas do Município
3113.00 - 00 - Obrigações PatronaisRS 200.000,00

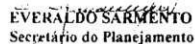
TOTALRS 400.000,00

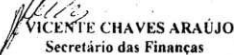
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de abril de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO N° 4.037 de 10 de abril de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº

9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1.999, e tendo em vista o que consta dos processos Seplan N° 052/2000,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente
13.101 - Gabinete do Secretário
13.77.020 - 2.051 - Plano Diretor do Meio Ambiente
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 5.500,00
13.102 - Diretoria Administrativa Financeira
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 29.500,00
13.104 - Diretoria do Desenvolvimento Urbano e Ambiental
10.60.328 - 2.055 - Manutenção e Recuperação de Áreas de Uso Comunitário
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 12.000,00
TOTALRS 47.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente
13.101 - Gabinete do Secretário
06.30.179 - 1.010 - Projeto de Criação da Guarda Verde Montada
3120.00 - 00 - Material de ConsumoRS 1.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços PessoaisRS 500,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 500,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material PermanenteRS 500,00
13.77.020 - 2.050 - Conselho Municipal de Proteção Ambiental
3111.02 - 00 - Despesas VariáveisRS 1.000,00
3120.00 - 00 - Material de ConsumoRS 2.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços PessoaisRS 500,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 1.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material PermanenteRS 1.000,00

13.102 - Diretoria Administrativa Financeira
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços PessoaisRS 10.000,00

13.104 - Diretoria do Desenvolvimento Urbano e Ambiental
10.58.323 - 2.052 - Fiscalização de Obras e Posturas
3111.02 - 00 - Despesas VariáveisRS 1.000,00
3120.00 - 00 - Material de ConsumoRS 1.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 2.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material PermanenteRS 1.000,00

05.22.021 - 2.169 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação para Controle e Fiscalização de Áreas Ambientais
3120.00 - 00 - Material de ConsumoRS 5.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 5.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material PermanenteRS 1.000,00

07.40.183 - 1.100 - Programa da Agenda 21 Local
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços PessoaisRS 1.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 8.000,00

13.105 - Diretoria do Parque Arruda Câmara
04.14.080 - 2.061 - Hortas Comunitárias
3120.00 - 00 - Material de ConsumoRS 1.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços PessoaisRS 1.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e EncargosRS 1.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material PermanenteRS 1.000,00
TOTALRS 47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de abril de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


OZEIAS ALMEIDA NETO
Secretário do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente

DECRETO Nº 4.038, de 12 de abril de 2000

Regulamenta a Lei Nº 9.061/2000 que autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares durante o exercício corrente e incorpora ao Decreto Nº 3.992, de 10/01/2000, normas de execução orçamentária e financeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do que dispõe o Artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nº 9.061, de 03 de março de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício, até o limite de 12% (doze por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º, da Lei Nº 9.027, de 30 de dezembro de 1999, e que serão executadas de acordo com o Decreto Nº 3.992, que estabelece normas de execução orçamentária e financeira, e combinado com as normas constantes deste Decreto.

Art. 2º A elaboração e o controle orçamentário ficará centralizado na Secretaria do Planejamento, a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar a Secretaria do Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

Art. 4º Respeitado o disposto na Lei Nº 4.320/64 e o art. 129, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o limite fixado nos termos do art. 1º,

parágrafo único, da Lei Nº 9.061, de 03 de março de 2000, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio a Secretaria do Planejamento, devendo conter:

- I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;
- II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;
- III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas;
- IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

Parágrafo Único - A Secretaria do Planejamento dará parecer conclusivo sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

Art. 5º As dotações destinadas as despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", excetuando-se os gastos com o elemento 3111.02 - Despesas Variáveis, não poderão constituir fonte de compensação para abertura de Créditos Adicionais quando destinadas as demais Despesas Correntes e de Capital.

Art. 6º As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de "Créditos Adicionais", quando pertencerem ao mesmo grupamento ou quando se destinarem a cobertura das despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 7º O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista no "caput" deste artigo, não poderão ser cancelados para a cobertura de Créditos Adicionais que se destinem a outra finalidade.

Art. 8º De acordo com o que estabelece o art. 13, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 8.806/99, as dotações orçamentárias consignadas as Funções Educação e Cultura, Saúde e Saneamento somente poderão ser usadas como fontes transferidoras de recursos para outras funções de governo, a partir do último trimestre do exercício financeiro do ano em curso, excetuando-se as reprogramações efetuadas dentro das mesmas funções.

Art. 9º As dotações oferecidas para cancelamento pelas unidades orçamentárias não poderão ser empenhadas antes da publicação da reprogramação no Semanário Oficial do Município.

Art. 10 - A Reserva de Contingência será suplementada de acordo com a variação percentual positiva verificada entre a Receita Ordinária Estimada e a Efetivamente Realizada.

Art. 11 - As solicitações para abertura de Créditos Adicionais poderão ser feitas até 15 de dezembro do presente exercício financeiro, exceto em casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário do Planejamento.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de abril de 2000


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

CONVÊNIO Nº 017/00

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ESCOLA PIOLLIN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cícero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Escola Piollin com sede à Rua Sizenando Costa, s/nº - Róger neste município, CGC nº 09.291.247/0001-84, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 4.213, doravante denominada ESCOLA, representada pela sua Diretora, Sr. José do Nascimento Lira Neto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro do Róger, conforme planos submetidos pela ESCOLA para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ESCOLA, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ESCOLA venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar a merenda escolar para 150 crianças;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ESCOLA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) oferecer espaço físico adequado para o funcionamento a que se refere as alíneas "a" e "c" da cláusula primeira;
- (c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro do Róger;
- (d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

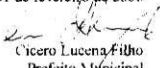
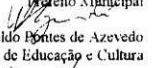
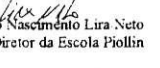
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa-Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ESCOLA para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

José do Nascimento Lira Neto
Diretor da Escola Piollin

CONVÊNIO Nº 018/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO A ESCOLA"

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000 na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Paróquia Nossa Senhora de Fatima, com sede à Rua Nevinha Cavalcanti, s/nº - Miramar, neste município, CGC nº 09.140.351/0023-88, doravante denominada PARÓQUIA, representada pelo Vigário, Pe. Luís Well, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola";
- a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro de Miramar, conforme planos submetidos pela PARÓQUIA para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira a PARÓQUIA, através das formas especificadas a seguir:

- repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- incluir, em programas de treinamento oferecidos a rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a PARÓQUIA venha a contratar com recursos próprios;
- repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PARÓQUIA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Bairro de Miramar;
- remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

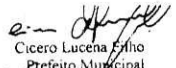
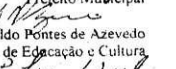
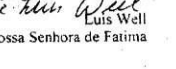
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio fica eleito o foro de João Pessoa-Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a PARÓQUIA para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Luís Well
Vigário da Paróquia de Nossa Senhora de Fatima

CONVÊNIO Nº 019/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo e a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, com sede à Rua Fernando Jose da Silva Ferreira, s/nº, neste município, CGC nº 41139445/001-34, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 159/96, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Arnaud Alves Souza, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- a oferta de atividades educativas para moradores do Conjunto Sonho Meu, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira a ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- repassar merenda escolar para 100 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO, compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- oferecer espaço físico adequado para o funcionamento a que se refere as alíneas "b" e "c" da cláusula primeira;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Conjunto Sonho Meu;
- remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

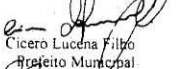
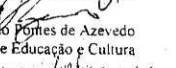
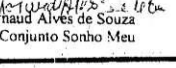
CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Arnaud Alves de Souza
Presidente da Associação do Conjunto Sonho Meu

CONVÊNIO Nº 020/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO JARDIM DA MÔNICA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTROPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação Jardim da Mônica, com sede à Rua Santa Mônica, s/nº - Alto do Mateus, neste município, CGC nº 41.139.361/0001-09, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 7407, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela seu Presidente, Sr. Maria Cleide da Silva Freitas, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro do Alto do Mateus, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica a ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar a merenda escolar para 87 crianças;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (a) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro do Alto do Mateus;
- (b) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

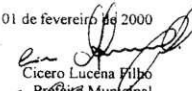
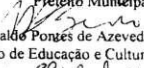
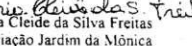
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa-Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Maria Cleide da Silva Freitas
Presidente da Associação Jardim da Mônica

CONVÊNIO Nº 021/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVES DO CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTROPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

representado pelo seu Presidente, Desembargador José Martinho Lisboa, através do Centro de Atividades Ocupacionais, com sede a Rua Jesus de Nazare, s/nº - Jaguaribe, neste município, CGC nº 09283185/0001-63 doravante denominado CENTRO, representado pela sua Diretora, Sra. Ana Maria Lisboa Cabral de Castro, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro de Jaguaribe, conforme planos submetidos pelo CENTRO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica ao CENTRO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos a rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o CENTRO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar merenda para 85 (oitenta e cinco) crianças

CLÁUSULA TERCEIRA - O CENTRO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Bairro de Jaguaribe;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

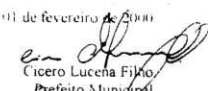
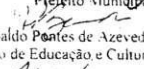
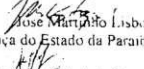
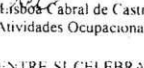
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o CENTRO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

José Martinho Lisboa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Ana Maria Lisboa Cabral de Castro
Diretora do Centro de Atividades Ocupacionais

CONVÊNIO Nº 022/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE PADUA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO A ESCOLA"

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000 na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Paróquia Santo Antônio de Padua, com sede à Rua Projetada, s/nº - Conj. Ernesto Geisel, neste município, CGC nº 09.140.351/0019-00, reconhecida de utilidade pública conforme Lei nº 7.008/96, doravante denominada PARÓQUIA, representada pelo Vigário, Pe. Cicero Alberes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho a Escola";
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Conjunto Ernesto Geisel, conforme planos submetidos pela PARÓQUIA para aprovação pela SEDEC

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira a PARÓQUIA, através das formas especificadas a seguir

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
 (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a PAROQUIA venha a contratar com recursos próprios;
 (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PAROQUIA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
 (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Conjunto Ernesto Geisel;
 (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a PAROQUIA para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Cicero Lucena Filho
 Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
 Secretário de Educação e Cultura

Cicero Alberes
 Vigário da Paróquia de Santo Antônio de Padua

CONVÊNIO Nº 023/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede a Rua Projetada, Q. 332, Loteamento Itubiera - Conjunto dos Bancários, neste município, CGC nº 08.299.133/0001-12, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 10.192, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Ivaldo Araújo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
 (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro dos Bancários, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica à ASSOCIAÇÃO através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
 (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
 (c) repassar a merenda escolar para 75 crianças;
 (d) manter 02 professores da rede pública municipal à disposição da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
 (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro dos Bancários;
 (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(e) remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos professores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que a ASSOCIAÇÃO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição da ASSOCIAÇÃO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Cicero Lucena Filho
 Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
 Secretário de Educação e Cultura

Ivaldo Araújo
 Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

PORTARIA Nº 263/00

De 14 de Abril de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, PEDRO LINDOLFO DE LUCENA do Cargo de Secretário, Símbolo Sh- 100, do Gabinete Civil.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 264/00

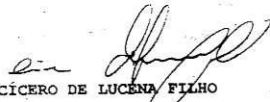
De 14 de Abril de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, RUY MANUEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA BELCHIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário,

Simbolo SE - 100, do Gabinete Civil.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 265/00
De 14 de Abril de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, JOSENILDO SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Particular, Símbolo DAE-1, do Gabinete Civil.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 266/00
De 14 de Abril de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, MARÍLIA RAMOS PESSOA DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Particular, Símbolo DAE-2, da Coordenadoria de Comunicação Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 267/00
De 14 de Abril de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA HELENA SOUTO MAIOR, matrícula nº

33.318-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Símbolo DAI-1, do Hospital do Pronto Socorro Municipal, da Secretaria da Saúde.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 268/00
De 14 de Abril de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, LEILA DE CÁSSIA TAVARES DA FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Símbolo DAI-1, do Hospital do Pronto Socorro Municipal, da Secretaria da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 269/00
De 14 de Abril de 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 2º, do art. 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 08.04.90, em consonância com os incisos II e III, do art. 1º, e art. 3º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.09.95,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, por término de mandato, os Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes dos poderes Estadual e Federal, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

I - Representantes do Governo Estadual

- a) Secretaria de Infra-Estrutura:
 - Yvon Luiz Barreto Rabelo, Titular;
 - Adário Nóbrega, Suplente.
- b) Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema:
 - Maria Betania Matos de Carvalho, Titular;
 - Jocselia Rangel de Pontes, Suplente.

II - Representante do Governo Federal

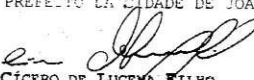
- a) Caixa Econômica Federal, na Paraíba:
 - Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, Titular;
 - Hamuraby Moreira Henriques da Costa, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, em 14 de

Abril de 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 083/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 6.460/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido FÁBIO ADILSON MATIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Digitador, classificação funcional 1.02.09.1.1, matrícula n.º 32.700-0, lotado na Secretaria da Saúde



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 084/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 5.944/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido MARIA DO SOCORRO T. CALAÇO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.1, matrícula n.º 33.498-7, lotada na Secretaria da Saúde



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 085/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.189/99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido JAIRO JORGE GAMA, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 1.03.01.1.2, matrícula n.º 27.364-3, lotado na Secretaria da Saúde



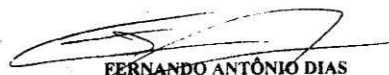
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 086/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3.118/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA PERES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n.º 16.522-1, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 087/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4.173/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MARIA DO LIVRAMENTO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula n.º 7.795-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 088/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.481/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a TEREZINHA ROCHA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n.º 7.576-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 089/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 3.413/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a HELENA TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 1.04.16.1.3, matrícula n.º 18.513-2, lotada na Secretaria de Saúde.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 090/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência

expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

Considerando os atos religiosos da Paixão de Cristo, como procissão do Senhor dos Passos e a Semana Santa;

Considerando que grande parte dos servidores Municipais desejam participar ativamente das manifestações religiosas;

RESOLVE:

I - Determinar que o expediente do dia 14.04.2000 (Sexta-feira) será das 7:00 às 13:00.

II - Determinar facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 20.04.2000 (Quinta-feira) da Semana Santa, e feriado, de acordo com a Lei nº 796 de 18.08.67, no dia 21.04.99 (Sexta-feira) da Semana Santa.

III - Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 091/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 204/00- PMJP.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, a servidora EULINA ALEXANDRINO DE O. SOUZA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 6.963-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 092/2000

Em, 11 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 5.543/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I e II, § 1º, inciso I, alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n.º 5.448-8, lotado no Gabinete do Prefeito.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 093/00
Em, 13 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: Constituir Comissão com o objetivo de apresentar relatório conclusivo sobre levantamento e avaliação das irregularidades ocorridas no recolhimento do FGTS dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, formada dos seguintes membros:

- 1- Ednaldo da Silva Navarro (Presidente)
- 2- Fernando José da Silva Navarro (Membro)
- 3- Marcos Antonio Leite Ramalho (Membro)


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário


PORTARIA N.º 095/2000

Em, 14 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 404/00 conforme consta do processo TC N.º 1.470/00 ;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 548 de 09 à 15 de julho de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor:

DECLARAR APOSENTADO compulsoriamente de acordo com artigo 79, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa o servidor JOSÉ DE LIMA, matrícula 17.058-5, Motorista, nível 3, lotado na Secretaria da Saúde.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 096/2000

Em, 14 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 600/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e artigo 212, inciso I e II da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder aposentadoria, com proventos integrais a NIEDJA AMORIM DE ANDRADE, ocupante do cargo de Advogado, classificação funcional 1.03.02.1.5, matrícula n.º 2.445-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 097/2000

Em, 14 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto Municipal 2.059 de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.753/00-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido HUMBERTO MADRUGA NETO, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Centro Esportivo - DAI-1, classificação funcional 4.52.05.1.1, matrícula nº 33.872-9, lotado na Secretaria de Turismo e Esportes.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 098/2000

Em, 14 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 5.254/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais a CILENE FLORENTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula n.º 2.070-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 099/2000

Em, 14 de abril de 2000

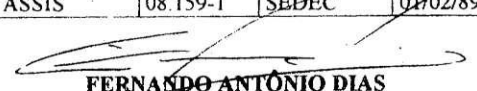
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º

EXPEDIENTE N.º 029/2000

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
5235/00	ABIGAIL REGO DE OLIVEIRA	09.911-2	SEDEC	12/02/90 A 12/02/2000 2º DECÊNIO	180
4379/00	BETANIA DANTAS ABRANTES	10.637-2	SEDEC	07/03/90 A 07/03/2000 2º DECÊNIO	180
5048/00	ELSE O. CASTELO B. RODRIGUES	03.728-1	SEDEC	01/03/84 A 01/03/1994 2º DECÊNIO	180
5686/00	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	09.917-1	SEDEC	01/03/90 A 01/03/2000 2º DECÊNIO	180
4145/00	LUZIA B. B. DA SILVA	09.419-6	SETRAPS	30/11/89 A 30/11/1999 2º DECÊNIO	180
5741/00	MARY CARMEM F. GUEDES	09.912-1	SEFIN	19/03/90 A 19/03/2000 2º DECÊNIO	170
5220/00	MARIA DE LOURDES SANTANA	02.928-9	SEDEC	11/05/80 A 11/05/1990 2º DECÊNIO	170
4684/00	MARIA DAS DORES T. MARQUES	09.729-2	SEDEC	01/03/90 A 01/03/2000 2º DECÊNIO	180
4560/00	MARIA DE LOURDES MATIAS	09.610-5	SEINFRA	01/01/90 A 01/01/2000 2º DECÊNIO	180
2040/00	MARIA DAS N. DO NASCIMENTO	09.123-5	SESAU	01/08/89 A 01/08/1999 2º DECÊNIO	180
5068/00	MARIA DA P. F. DE SANTANA	09.464-1	SEDEC	15/01/90 A 15/01/2000 2º DECÊNIO	180
5793/00	MIRTES FIRMINO DE MORAIS	10.682-8	SEDEC	20/03/90 A 20/03/2000 2º DECÊNIO	180
5777/00	MARISTELLA M. DA COSTA	08.187-6	SEDEC	01/03/79 A 01/03/1989 1º DECÊNIO	180
1502/00	NILZA MARIA DE A. FERNANDES	02.448-1	SESAU	08/02/81 A 08/02/1991 2º DECÊNIO	120
5139/00	ODETE ROSA BEZERRA	08.607-0	SEAD	25/05/79 A 25/05/1989 1º DECÊNIO	140
4574/00	ZITILA BRANDÃO DE ASSIS	08.159-1	SEDEC	01/02/89 A 01/02/1999 2º DECÊNIO	180

EM, 10 / 04 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 030/2000

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
----------	------------------	------	---------	------------------------------------

1.566/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a CELSA CRISTINA SOARES VASCONCELOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, classificação funcional 1.04.10.1.4, matrícula n.º 12.290-4, lotada na Secretaria da Saúde.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 100/2000

Em, 14 de abril de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.878/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARGARIDA RIBEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n.º 23.610-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

6100/00	AGOSTINHO ANDRADE SANTANA	22.978-4	SEDEC	10 ANOS 10 MESES E 22 DIAS
6584/00	CARMEM A. DE CARVALHO	32.550-3	SESAU	06 ANOS E 18 DIAS
6592/00	CECILIA M. DOS SANTOS	16.894-7	SESAU	04 ANOS 11 MESES E 10 DIAS
5989/00	IRENI FERREIRA DA SILVA	12.189-4	SEDEC	01 ANOS 09 MESES E 24 DIAS
6806/00	LAUDICEIA DE SENA SERRANO	14.219-1	SESAU	04 ANOS E 14 DIAS
0599/00	MARCOS A. M. DA SILVA	12.645-4	SEFIN	10 ANOS 06 MESES E 19 DIAS
6014/00	MARGARIDA G. DOS SANTOS	11.466-9	SEDEC	01 ANOS 07 MESES E 10 DIAS
6494/00	MARIA BETANIA A DE ALMEIDA	30.798-0	SEDEC	09 ANOS E 02 MESES
6495/00	MARIA DAS DORES ARAÚJO	10.770-1	SEDEC	03 ANOS 11 MESES E 21 DIAS
6522/00	MARIA DO ROSÁRIO DE M. COSTA	28.184-1	SEDEC	10 ANOS 06 MESES E 09 DIAS
5908/00	MARIA LÚCIA SARMENTO	23.920-8	SEDEC	06 ANOS 08 MESES E 29 DIAS
5958/00	REJANE PEREIRA DA SILVA	27.328-7	SESAU	15 ANOS 05 MESES E 18 DIAS
6378/00	SEBASTIÃO CAMILO A. TORRES	12.533-4	SESAU	03 ANOS 08 MESES E 02 DIAS

EM, 10 / 04 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 032/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
5.181/00	ERLANEIDE DANTAS CAVALCANTE	24.296-9	LICENÇA S/ VENCIMENTO	01 ANO

EM, 10 / 04 / 2000



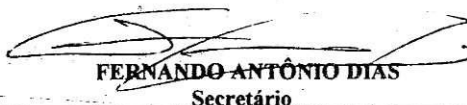
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 033/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
04612/2000	ANTÔNIO ALVES P. FILHO	11.555-0	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
05619/2000	CÍCERA BENEDITO DA SILVA	10.932-1	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
04017/2000	CARLEIDE C. DE OLIVEIRA	15.330-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
05878/2000	FRANCISCA DE Q. DA SILVA	17.141-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
03604/2000	JOSÉ N. DA S. NASCIMENTO	23.353-6	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
05319/2000	JOÃO CARLOS E. QUEIROGA	18.407-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
03980/2000	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	14.710-9	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL
05730/2000	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	09.994-5	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL
03710/2000	SEVERINO ALVES DA ROCHA	03.683-8	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
05051/2000	ROSANGELA B. DE FIGUEIREDO	14.903-9	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
27067/1998	RICARDO SÉRGIO L. FILGUEIRAS	28.383-5	SEDEC	LICENÇA P/CONVERSÃO
00337/2000	SHIRLENE LIRA DE SOUZA	24.606-9	SESAU	LICENÇA ESPECIAL

EM, 10 / 04 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 034/2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
4.474/00	ROMERO PEREIRA DE SOUSA	17.448-3	LICENÇA S/ VENCIMENTO	01 ANO

EM, 10 / 04 / 2000


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N° 035/2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2.965/99	JOSE DA SILVA CABRAL	7.587-7	SEDEC	RELOTAR PARA SEINFRA
615/99	MARIA FRANCINETE DA SILVA	10.704-2	SEDEC	RELOTAR PARA SEDMA

EM, 10 / 04 / 2000


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

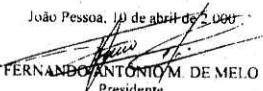
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade convite nº 005/2000, tipo menor preço, cujo objetivo é a contratação da locação de 04 (quatro) veículos.

EMPRESA VENCEDORA

FRANCISCO ERIBERTO SANTOS DA SILVA - No valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais);

FRANCISCO ERIBERTO SANTOS DA SILVA - No valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

João Pessoa, 10 de abril de 2000


FERNANDO ANTÔNIO DE MELO
 Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE****MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO PABX**

ORIGEM: Processo n.º274/2000 - GS/SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PARAÍBA TELECOMUNICAÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6.04.2000 À 6.04.2001

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR MENSAL: R\$320,00 (Trezentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 6.04.2000


DR. JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RATICIDA

ORIGEM: Procedimento Licitatório - Modalidade Convite n.º006/2000

OBJETO: Aquisição de raticida para o Centro de Controle de Zoonoses.

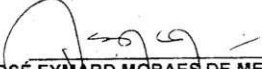
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de três meses, vigorando a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS

VALOR TOTAL: R\$ 5.261,10 (Cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

João Pessoa, 12 de Abril de 2000.


 DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II 2º Lei Federal N.º 8.666/93
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: IRENALDO AMORIM DE OLIVEIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 13.04.2000



 DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições convoca obedecendo as determinações da Lei Municipal N.º 8.301 de 31 de outubro de 1997 os Representantes das Entidades que compõem o Plenário do Conselho Municipal de Saúde deste Município para uma Assembléia com o propósito de:

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria Nº 014/00, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte licitação:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDORES	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS
006/00	11.04.00	CONVITE	ROGAMA IND. E COM. LTDA	01,	Aquisição de Raticidas (Contrato trimestral)	5.261,10	5.261,10	SESAU
007/00	19.04.00	CONVITE	PANIFIC. E PAST. SANTA FÉ LTDA COOPER. AGROP. DE CAICO LTDA	01,02,03,04,05, 06,	Aquis. de Pão e Leite (Contrato semestral)	8.908,26 6.816,00	15.724,26	SESAU
008/00	13.04.00	CONVITE	JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA.	01,02,03,04,05, 06,	Aquis. de Fios de Sutura (Contrato trimestral)	10.488,00	10.488,00	ICV/SU


 Wilka Rodrigues de Medeiros
 Presidente - CLS

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA". EM REUNIÃO PLENARIA REALIZADA (S) NO (S) DIA (S) 23/03/2000.

1 - PROJETO Nº 059/2000
 DOC. DE APROVAÇÃO Nº 001/2000
 PROCESSO Nº 002.059.001/2000
 NOME DO PROJETO: ELOS
 VALOR: R\$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)
 EMPREENDEDOR: Ana Lúcia Procopio Pinto
 C.P.F. 045.066.774/04
 TIPO DO EMPREENDIMENTO: Artes Plásticas
 DATA DA APROVAÇÃO: 23/03/00

2 - PROJETO Nº 061/2000
 DOC. DE APROVAÇÃO Nº 002/2000

1) Recondução - de acordo com o Artigo 6º da supra citada Lei e consoante o Regimento Interno deste Conselho o mandato de cada integrante do C.M.S assim como o de seu suplente será de dois anos, podendo após esse período ser reconduzido por igual período, por indicação de sua respectiva entidade.


2) Os Titulares e Suplentes eleitos por dois anos e já reconduzidos por dois anos devem ser substituídos através de Eleição para indicação dos novos Representantes através de suas respectivas Entidades.

3) Os Representantes dos Segmentos dos Trabalhadores em Saúde do Sistema Único de Saúde (S.U.S.) e dos Usuários do S.U.S. devem eleger as Entidades que representam os mencionados Segmentos em Assembléia, apurada para o dia ONZE do mês de MAIO do Ano em Exercício (11.05.2000) no Auditório desta Secretaria de Saúde (Av. Epitácio Pessoa, 1324, Torre, Fone: 244-1505), obedecendo ao seguinte escalonamento:

1) Trabalhadores em Saúde do SUS - período da manhã das 8:00 às 11:00 horas.

2) Usuários do SUS - período da tarde das 14:00 às 16:00 horas.

João Pessoa, 12 de abril de 2000.


 JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa

PROCESSO Nº 004.061.002/2000
 NOME DO PROJETO: CD WERLAINY LOPES
 VALOR: R\$13.090,00 (treze mil e noventa reais)
 EMPREENDEDOR: Werlainy de Jesus Oliveira Lopes
 C.P.F. 645.832.954/72
 TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música
 DATA DA APROVAÇÃO: 23/03/00

**PAGANDO
 SEU
 IMPOSTO
 EM DIA...**

Você estará contribuindo
 para o desenvolvimento
 de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
 E PRA VOCE